LEI MUNICIPAL Nº 617
De, 19 de Dezembro de 2001

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AGUA BOA para o Exercício de 2002".

ACHILLES ROBERTO BASSO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e Eu, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º *- O Orçamento Geral do Município de* ***AGUA BOA*** *para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R$* ***12.215.482,75*** *(doze milhões duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta dois reais e setenta cinco centavos), sendo R$* ***9.593.182,75 (****nove milhões quinhentos e noventa três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$* ***2.622.300,00*** *(dois milhões seiscentos e vinte dois mil trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.*

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º *- O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R$* ***11.551.437,25*** *(onze milhões quinhentos e cinquenta hum mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$* ***581.700,00*** *(quinhentos e oitenta hum mil e setecentos reais), em R$* ***10.969.737,25*** *(dez milhões novecentos e sessenta nove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.*

§ 1º *- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.*

1. RECEITAS CORRENTES		***R$9.184.237,25***
1.1.	*RECEITA TRIBUTARIA*	*R$ 927.547,00*
1.6.	*RECEITA DE SERVICOS*	*R$ 449.144,00*
1.7.	*TRANSFERENCIAS CORRENTES*	*R$ 7.627.178,25*
1.9.	*OUTRAS RECEITAS CORRENTES*	*R$ 180.368,00*
2.	***RECEITAS DE CAPITAL***	***R$2.367.200,00***
2.1.	*OPERACOES DE CREDITO*	*R$ 250.000,00*
2.2.	*ALIENACAO DE BENS*	*R$ 350.000,00*
2.4.	*TRANSFERENCIAS DE CAPITAL*	*R$ 1.767.200,00*
	SOMA:	***R$11.551.437,25***
	TOTAL:	***R$11.551.437,25***

§ 2º *- A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:*

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-CÂMARA MUNICIPAL R$ 581.700,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 2.036.300,00
03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE R$ 3.074.970,00
04-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMB. R$ 298.600,00
05-SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO FINANCEIRA R$ 392.407,06
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R$ 1.428.330,19
07-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA ESTRUT. R$ 2.689.130,00
08- GABINETE DO PREFEITO R$ 1.050.000,00

SOMA:

R$11.551.437.25

TOTAL:

R$11.551.437,25

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa R$ 581.700,00
04 – Administração R$ 1.907.983,25
08 - Assistência Social R$ 651.000,00
10 – Saúde R$ 2.036.300,00
11 – Trabalho R$ 60.000,00
12 – Educação R$ 2.937.970,00
13 – Cultura R$ 50.000,00
14 – Direitos da Cidadania R$ 5.000,00
15 – Urbanismo R$ 1.654.030,00 16 – Habitação
R$ 21.000,00
17 – Saneamento R$ 384.100,00
18 - Gestão Ambiental R$ 40.000,00
20 – Agricultura R$ 258.600,00
26 – Transporte R$ 630.000,00
27 - Desporto e Lazer R$ 87.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 246.754,00

SOMA:

R$11.551.437,25

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - ATENDIMENTO AO IDOSO R$ 251.000,00
0002 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE R$ 154.000,00
0003 - ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA R$ 35.000,00
0004 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA R$ 125.000,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO DE CIDADANIA E AÇÃO R$ 101.000,00
0006 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE R$ 1.137.500,00

0007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA R$ 63.600,00
0008 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E TERAPÊUTICA R$ 679.500,00
0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE R$ 155.700,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL R$ 415.000,00
0011 - ENSINO INFANTIL R$ 803.520,00
0012 - TRANSPORTE ESCOLAR R$ 255.000,00
0013 – ESPORTE R$ 87.000,00
0014 – CULTURA R$ 50.000,00
0015 - MERENDA ESCOLAR R$ 72.000,00
0016 - EDUCAÇÃO DEJOVENSEADULTOS R$ 80.000,00
0017 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ECUCAÇÃO R$ 117.830,00
0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 298.600,00
0019 - GESTÃO FINANCEIRA R$ 392.407,06
0020 - ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 854.400,19
0021 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA R$ 140.000,00
0022 – DÍVIDAS R$ 252.754,00
0023 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 226.176,00

0025 - GABINETE DO PREFEITO R$ 339.000,00
0026 - AÇÃO LEGISLATIVA R$ 581.700,00
0028 – TRANSPORTE R$ 630.000,00
0029 – SANEAMENTO R$ 384.100,00
0030 - DESENVOLVIMENTO URBANO R$ 1.675.030,00
0031 - ENSINO SUPERIOR R$ 195.000,00
0032 – FUNDEF R$ 999.620,00

SOMA: R$ 1.551.437,25

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$7.978.207,25
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 4.067.920,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 3.910.287,25
DESPESAS DE CAPITAL R$3.347.054,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 3.065.400,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS R$ 30.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA R$ 251.654,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência R$ 226.176,00

SOMA: R$11.551.437,25

Do Orçamento do(a) AGUA-PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOC.SERV.PUBLICO

Art. 3º *- O Orçamento da entidade AGUA-PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOC.SERV.PUBLICO para o exercício de 2002 estima a Receita em R$* ***664.045,50*** *(seiscentos e sessenta e quatro mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em* ***R$ 664.045,50*** *(seiscentos e sessenta e quatro mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).*

§ 1º *- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.*

1. RECEITAS CORRENTES	***R$***	***664.045,50***
1.2. RECEITA DE CONTRIBUICOES	*R$*	*584.045,50*
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	*R$*	*80.000,00*
SOMA:		***R$ 664.045,50***
TOTAL:	***R$***	***664.045,50***

§ 2º *- A Despesa da entidade AGUA-PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOC.SERV.PUBLICO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:*

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	*R$*	*664.045,50*
SOMA:	***R$***	***664.045,50***

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	***R$***	***119.359,73***
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		*R$ 23.080,53*
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*R$*	*96.279,20*
DESPESAS DE CAPITAL	***R$***	***1.000,00***
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		*R$ 1.000,00*
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		***R$ 13.280,91***
SOMA:		***R$ 133.640,64***

Art. ***4º*** *- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:*

UNIDADE GESTORA: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA***

01 - Reserva de Contingência *R$ 226.176,00*
TOTAL: *R$* ***226.176,00***

UNIDADE GESTORA : ***AGUA-PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOC.SERV.PUBLICO***
99 - Reserva de Contingência *R$ 13.280,91*
TOTAL: *R$* ***13.280,91***

§ 1º *- A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.*

§ 2º *- Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.*

§ 3º *- Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender " Outras Ações" desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.*

Art. 5º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.*

Art. 6º *- O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:*

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único *- Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

Art. 7º *- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.*

Art. 8º *- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 9º *- As receitas de realização extraordinária, oriundas de operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.*

Art. 10 *- Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.*

Art. 11 *- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.*

Art. 12 *- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2001.

ACHILLES ROBERTO BASSO
Prefeito